



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 244/2021**

**DISPENSA
Nº 168/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização da Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

América Dourada – BA, 01 de setembro de 2021.

Sr. Prefeito,

Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde editou a portaria nº 44/2021, credenciou mais 16 novos agentes comunitários de saúde.

Considerando que o ingresso no quadro de servidores públicos municipais de agentes comunitários de saúde se dá exclusivamente pela via do concurso público.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal para o cargo de agente comunitários de saúde.

Atenciosamente,

Marcia Brito Dourado
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

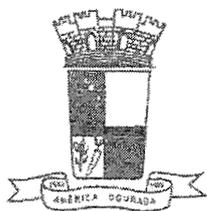
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia

PUBLICIDADE Publicação do Extrato do Edital de Abertura das Inscrições Anúncio na Rádio Local, Sites especializados em seleção pública.	1. ETAPA
INSCRIÇÕES Diagramação e impressão do Edital	2. ETAPA
CONFERÊNCIA Conferência dos candidatos Identificação da quantidade de candidatos Alteração no Cadastramento Distribuição de Candidatos por sala e local de provas Conferência Geral e Final Boletim Informativo do Candidato – BIC Organização de estabelecimentos para aplicação de provas Listagem de candidatos por sala e local de provas Meio magnético contendo lista geral de inscritos e distribuição por local de Provas	3. ETAPA
PROVAS Elaboração das Provas Contratação e direitos autorais de especialista Análise de conteúdo, revisão e composição Diagramação, Arte Final e Impressão das Provas Envelopamento, Identificação e Lacre de Provas	4. ETAPA
APLICAÇÃO	5. ETAPA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

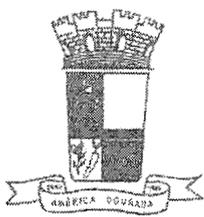
Prova Objetiva Manuais para treinamento de coordenadores e fiscais Material para sinalização Fornecimento de cartão resposta personalizado Envelopamento/lacre de cartão resposta Lista de Candidatos para Mural / para porta das Salas / Lista de Presença Remuneração de Recursos Humanos (Fiscalização) Despesas com lanches Deslocamento e estada de técnicos	
CORREÇÃO DAS PROVAS Prova Objetiva Fornecimento do Gabarito Oficial das Provas Objetivas Avaliação de Recursos após publicação de Gabarito Correção das Provas (Leitura Ótica dos Cartões Resposta da Prova Objetiva) Processamento e Resultado da 1º Etapa (Prova Objetiva)	6. ETAPA
RESULTADO Listagem de candidatos habilitados Listagem geral de candidatos inscritos Listagem de candidatos classificados com endereço Relatório final impresso encadernado e em meio magnético	7. ETAPA
HOMOLOGAÇÃO Publicação da homologação no Diário Oficial	ULTIMA ETAPA

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Necessidade de prover os cargos disponíveis na forma que a Constituição Federal prescreve.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

3.1.1 – Processo de Seleção: 3 (três) meses Considerando que as minutas dos editais da Seleção Pública deverão ser enviadas ao município, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4 – FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado com base no número total de candidatos regularmente inscritos e com a taxa de inscrição devidamente quitada, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) do item 01, mediante publicação da lista de inscritos na Seleção Pública, 50% (cinquenta por cento), mediante resultado da Seleção Pública;

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

5.3 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: Federal, FGTS e Trabalhista caso as mesmas estejam vencidas.

5.4 - A despesa decorrente deste processo de licitação correrá por conta das seguintes dotações:

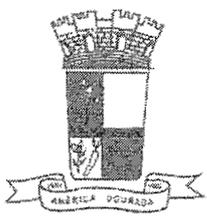
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
02.06.01	Secretaria de Administração e Fazenda	
2007	Manut. Das Ações da Sec. de Administração e Fazenda	
33903900	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	
0	Recurso Ordinário	

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos da Seleção Pública, principalmente:

6.1.1. Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que as minutas dos editais da Seleção Pública deverão ser enviadas ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.1.2. Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

6.1.3. Elaborar o Edital da Seleção Pública e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.

6.1.4. Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos no site da empresa contratada.

6.1.5. Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição dos candidatos no site da empresa contratada.

6.1.6. Manter sigilo nos assuntos relacionados a Seleção Pública, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.1.7. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail) e outros.

6.1.8. Elaboração, revisão e correção da prova para todo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, contendo 40 questões, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) para comporem as provas.

6.1.9. Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município de América Dourada/BA, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.

6.1.10. Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de América Dourada/BA, conforme descrição abaixo:

6.1.10.1. Alocação dos candidatos nos locais de prova.

6.1.10.2. Transporte de todo material e pessoal necessário.

6.1.10.3. Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos.

6.1.10.4. Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.

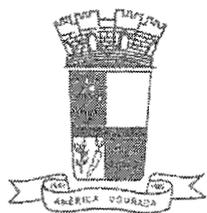
6.1.10.5. Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova.

6.1.10.6. Emissão da lista de presença dos candidatos.

6.1.10.7. Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.

6.1.10.8. Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova.

6.1.10.9. Fornecimento do gabarito oficial.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

6.1.10.10. Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.1.11. Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de América Dourada em seu julgamento dos recursos interpostos.

6.1.12. Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

6.1.13. Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

6.2. A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão da Seleção Pública, pela Assessoria Jurídica do município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

6.3. Fica convencionado entre as partes o valor correspondente as taxas de inscrições não ultrapasse R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7 - COTAÇÃO DE PREÇO

COD	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MÉDIO COMPLETO	10	40	1.550,00
02	RESERVA TÉCNICA	MÉDIO COMPLETO	06	40	1.550,00

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

- Elaboração do Plano Logístico de Execução.
- Elaboração dos editais.
- Divulgação da Seleção Pública.
- Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos.
- Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

- Aplicação de provas objetivas. Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados.
- Divulgação do resultado final de homologação da Seleção Pública.
- Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública.
- Assessoria jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Ccontratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização da Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia	200	R\$	R\$

Nossa Trajetória

Mais de 10 anos de experiência na prestação de serviços nas diversas áreas da Administração Pública, garantem à Planejar Consultoria excelência na execução de seus projetos. Isso tudo valorizado pelos profissionais que já passaram pelas 02 maiores empresas no ramo de seleção pública da Bahia. Com um currículo de mais de 60% de abrangência aos 417 municípios da Bahia.

Nossos profissionais são alocados de acordo com a sua demanda e selecionados com base em uma rede de parcerias estabelecida ao longo de anos de atuação. São profissionais com formações e experiências múltiplas, consultores e gestores com pelo menos 15 anos de experiência de mercado, em diversos segmentos, plenamente aptos e capacitados a executar e liderar uma equipe de execução em cada ponto planejado para o atendimento às necessidades de sua administração.

A relação de parceria com nossos clientes garante uma integração entre a assessoria e o serviço público. O reflexo disso são serviços de qualidade executados com responsabilidade e confiança.

A Planejar alcançou reconhecimento pela sua atuação na elaboração e gerenciamento de processos seletivos. Trabalhos realizados em todo o Estado nos colocam entre as maiores empresas do setor.

Aplicação de provas em dezenas de municípios e avaliação de aproximadamente 100 mil candidatos.

Cem por cento dos processos foram aprovados pelos órgãos fiscalizadores. A experiência adquirida e o reconhecimento alcançado nos oferece a credibilidade necessária para atender com eficiência e eficácia a órgãos públicos das mais variadas instâncias, além de empresas públicas e privadas.

Ao Ilmo Sr.
Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Conforme solicitado estamos encaminhando proposta orçamentária para Vossa apreciação.

Informamos que a PLANEJAR – Planejamento e Consultoria, trabalha com elaboração de Concursos Públicos, sendo o nosso trabalho elaborar as Leis de Criação de Cargos, e a que disciplina o Concurso Público no Município, elaboração do edital, elaboração e aplicação das provas para os cargos criados, correção das provas, elaboração dos mapas de desempenho dos candidatos, lei de homologação do concurso, publicação do resultado, (via Internet) no site da empresa, todas as orientações e modelos de portarias e termos para a nomeação e posse dos aprovados no concurso e assessoramos também na arrumação do processo para ser enviado ao Tribunal de Contas.

Somos responsáveis pela avaliação e desenvolvimento de todas as etapas necessárias à realização dos processos. A partir de uma análise minuciosa dos critérios técnicos, adequamos o tipo de avaliação, o cronograma básico tanto ao perfil do candidato, quanto ao perfil do contratante, primando sempre pela qualidade e pela completa satisfação do cliente.

Deste modo podemos planejar cada etapa do processo para que tudo aconteça conforme o esperado.

A partir das necessidades do cliente, a **PLANEJAR** prepara um projeto básico e agenda uma reunião para apresentar sua proposta de trabalho e definição de cronograma de execução.

Na certeza de que este entendimento prévio se estenderá para um contato mais direto e duradouro, antecipadamente enviamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,



Departamento Comercial
PLANEJAR - Planejamento e Consultoria.
Contato: (71) 3494-6737

POR QUE CONTRATAR A PLANEJAR !

1. Menor custo do mercado.
2. *Estrutura técnica Superior, contando com Leitora Ótica, computadores de última geração, programa específico para o processamento do Concurso, máquinas duplicadoras e copiadoras, tudo para satisfazer amplamente às expectativas dos clientes, visando sempre à segurança e a qualidade do procedimento seletivo.*
3. *Empresa que atende a todas as condições e requisitos necessários e imprescindíveis ao planejamento e execução de Concursos Públicos, tais como:*
 - Inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA-BA de nº PJ 02002 (de acordo com exigência da Lei nº 4.769/65);
 - *Quitação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;*
 - *Todo o Concurso processado por um programa de computador especialmente criado para este fim, reduzindo-se drasticamente a margem de erros na apuração dos resultados;*
 - *Acompanhamento de todas as fases do concurso desde o planejamento até a execução e homologação do procedimento seletivo junto ao TCM.*
4. *Realizando o concurso através da PLANEJAR, o gestor municipal ou autárquico cumpre com suas obrigações legais, tendo a certeza de que não enfrentará dificuldades jurídicas decorrentes da não realização do certame ou da sua realização através de entidades inabilitadas.*

Faça uma análise sobre nossa Estrutura e Metodologia de Trabalho.

OBJETIVO

Diante das dificuldades dos prefeitos em administrarem os diversos problemas apresentados, quase diariamente, e repassados aos secretários municipais para imediato equacionamento e solução, resolvemos criar a PLANEJAR - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, empresa privada com um grande acúmulo de experiência na área de recursos humanos e formada por um quadro de funcionários altamente capacitados.

A Constituição Federal Brasileira estabelece, em seu artigo 37, inciso II, que:

"A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração".

A realização de um concurso público tem como finalidade:

- Assegurar a igualdade de oportunidade para ingresso no serviço público;
- Fazer com que a admissão no serviço público dependa do esforço e dos conhecimentos do candidato;
- Efetuar seleção qualitativa, visando à melhoria do nível de capacitação dos servidores públicos em proveito da administração pública;
- Dignificar o exercício da função pública, concorrendo para valorizar o conceito do servidor público;

O Concurso Público é o conjunto de sistemas e métodos que procura encontrar um candidato, no mercado de trabalho, com qualificação e ou aptidão adequadas para desempenhar, satisfatoriamente, a função e responsabilidades exigidas para o cargo público. Proporciona a igualdade de oportunidade entre os candidatos, eleva o nível de capacitação do funcionalismo e, por conseqüência, melhora a qualidade dos serviços públicos.

Alguns prefeitos contratam pessoas sem o prévio concurso público, ficando tais contratos expostos a anulação posterior pelo TCM. As penalidades aplicadas tem sido:

- ✓ Obrigação de restituir aos municípios os valores pagos a título de vencimentos aos servidores irregularmente admitidos.
- ✓ Indisponibilidade de bens dos gestores, além de penas de prisão.
- ✓ Inelegibilidades.
- ✓ Entre outras

A LEI RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal caracteriza-se como um marco na história política e administrativa do País, na medida em que introduz novos princípios para uma gestão responsável e coesa dos recursos públicos, com critérios que auxiliarão e obrigarão os gestores a observarem fielmente as metas fiscais, visando o necessário controle das despesas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, consagra ainda a transparência, elemento indispensável numa gestão responsável e eficiente. Certamente é um instrumento de suma importância para o fortalecimento do nosso país.

METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<p>PUBLICIDADE Publicação do Extrato do Edital de Abertura das Inscrições Anúncio na Rádio Local, Sites especializados em seleção pública.</p>	1. ETAPA
<p>INSCRIÇÕES Diagramação e impressão do Edital</p>	2. ETAPA
<p>CONFERÊNCIA Conferência dos candidatos Identificação da quantidade de candidatos Alteração no Cadastramento Distribuição de Candidatos por sala e local de provas Conferência Geral e Final Boletim Informativo do Candidato – BIC Organização de estabelecimentos para aplicação de provas Listagem de candidatos por sala e local de provas Meio magnético contendo lista geral de inscritos e distribuição por local de Provas</p>	3. ETAPA
<p>PROVAS Elaboração das Provas Contratação e direitos autorais de especialista Análise de conteúdo, revisão e composição Diagramação, Arte Final e Impressão das Provas Envelopamento, Identificação e Lacre de Provas</p>	4. ETAPA
<p>APLICAÇÃO Prova Objetiva Manuais para treinamento de coordenadores e fiscais Material para sinalização Fornecimento de cartão resposta personalizado Envelopamento/lacre de cartão resposta Lista de Candidatos para Mural / para porta das Salas / Lista de Presença Remuneração de Recursos Humanos (Fiscalização) Despesas com lanches Deslocamento e estada de técnicos</p>	5. ETAPA
<p>CORREÇÃO DAS PROVAS Prova Objetiva Fornecimento do Gabarito Oficial das Provas Objetivas Avaliação de Recursos após publicação de Gabarito Correção das Provas (Leitura Ótica dos Cartões Resposta da Prova Objetiva) Processamento e Resultado da 1º Etapa (Prova Objetiva)</p>	6. ETAPA
<p>RESULTADO Listagem de candidatos habilitados Listagem geral de candidatos inscritos Listagem de candidatos classificados com endereço Relatório final impresso encadernado e em meio magnético</p>	7. ETAPA
<p>HOMOLOGAÇÃO Publicação da homologação no Diário Oficial</p>	ULTIMA ETAPA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa especializada para realização de Seleção Pública de Agentes Comunitários de Saúde do Município de América Dourada-Ba.

COD	CARGO	ESCOLARIDADE/R EQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MÉDIO COMPLETO	10	40	1.550,00
02	RESERVA TÉCNICA	MÉDIO COMPLETO	06	40	1.550,00

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

- Elaboração do Plano Logístico de Execução.
- Elaboração dos editais.
- Divulgação da Seleção Pública.
- Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos.
- Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública.
- Aplicação de provas objetivas. Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados.
- Divulgação do resultado final de homologação da Seleção Pública.
- Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública.
- Assessoria jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização da Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

VALOR PRO EXTENSO : R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Salvador, 10 de Setembro de 2021.


PLANEJAR - Consultoria e Planejamento Ltda E.P.P

Cristiano São José Cerqueira
RG: 0352407174 / CPF: 63342545534

COTAÇÃO DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Prefeitura Municipal de América Dourada

Ref.: Cotação de Preço

CBI CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ nº 08.758.923/0001-19

R DAS ACACIAS, 470, ED SPAZIO EMPRESARIAL SALA 302, PITUBA, 41.810-050, SALVADOR/BA

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	UNITÁRIO	FINAL
1	O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia	200 Inscritos	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
Valor Final	R\$ 13.000,00(treze mil reais)			
Validade da proposta	30(dias) dias			

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

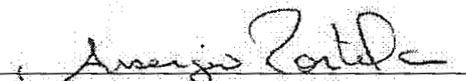
- Elaboração do Plano Logístico de Execução.
- Elaboração dos editais.
- Divulgação da Seleção Pública.
- Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos.
- Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública.
- Aplicação de provas objetivas. Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados.
- Divulgação do resultado final de homologação da Seleção Pública.
- Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública.
- Assessoria jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

Observação:

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Arsergio de Andrade Portela

08.758.923/0001-19
CBI CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA
Rua das Acacias 470 Ed Spazio Empresarial Sl. 302
Pituba CEP: 41.810-050
Salvador-BA

COTAÇÃO DE PREÇO

DO OBJETO

SEGUE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA.

COD	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	MÉDIO COMPLETO	10	40	1.550,00
02	RESERVA TÉCNICA	MÉDIO COMPLETO	06	40	1.550,00

PROCEDIMENTOS A SEREM OPERACIONADOS

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

- Elaboração do Plano Logístico de Execução.
- Elaboração dos editais.
- Divulgação da Seleção Pública.
- Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos.
- Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública.
- Aplicação de provas objetivas. Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados.
- Divulgação do resultado final de homologação da Seleção Pública.
- Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública.
- Assessoria jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização da Seleção Pública para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município de América Dourada-Bahia	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

VALOR POR EXTENSO: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:

- a) a remuneração direta e indireta dos profissionais;
- b) os encargos e tributos diretos incidentes;
- c) as despesas de transporte, estadias, alimentação.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Serrinha-BA, 13/09/2021

MARCOS WELBERT DE JESUS SANTOS
RG: nº 20.808.532-79
CPF nº 861.302.365-73
PRESIDENTE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
05.146.968/0001-44
RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 213 A
CIDADE NOVA - SERRINHA-BA
328-48.700-000

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 05.146.968/0001-44 – E-mail: iespeducacao@gmail.com
Rua: Primeiro de Janeiro, 213 A, Villa de Fátima - Serrinha - BA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 378
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios e o Distrito Federal, conforme descrito no Anexo a esta Portaria, a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. As transferências dos valores referentes aos ACS credenciados ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	Município	IBGE	Novo credenciamento de ACS	Credenciado atual após novos credenciamentos
AC	Assis Brasil	120005	4	22
AC	Bujari	120013	5	32
AC	Capixaba	120017	6	36
AC	Cruzeiro do Sul	120020	62	249
AC	Epitaciolândia	120025	12	52
AC	Feijó	120030	8	57
AC	Mâncio Lima	120033	5	52
AC	Manoel Urbano	120034	1	24
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	8	56
AC	Porto Walter	120039	3	28
AC	Tarauacá	120060	48	127
AL	Carneiros	270180	2	23
AL	Coité do Nóia	270200	1	25
AL	Colônia Leopoldina	270210	7	54
AL	Girau do Ponciano	270290	15	102
AL	Japaratinga	270360	4	21
AL	Limoeiro de Anadia	270420	4	72
AL	Major Isidoro	270440	2	50
AL	Maragogi	270450	12	81
AL	Novo Lino	270560	1	32
AL	Olivença	270600	2	29
AL	Ouro Branco	270610	2	29
AL	Palestina	270620	3	13
AL	Palmeira dos Índios	270630	15	183
AL	Pão de Açúcar	270640	1	61
AL	Piranhas	270710	3	63
AL	Poço das Trincheiras	270720	2	36
AL	Porto Real do Colégio	270750	4	50
AL	Santa Luzia do Norte	270790	1	18
AL	São Sebastião	270880	4	85
AL	Senador Rui Palmeira	270895	2	35
AM	Anamá	130008	9	43
AM	Anori	130010	10	59
AM	Autazes	130030	1	123
AM	Beruri	130063	15	60
AM	Canutama	130090	8	47
AM	Codajás	130130	3	81
AM	Eirunepé	130140	11	99
AM	Guajará	130165	5	50
AM	Humaitá	130170	9	156
AM	Ipixuna	130180	10	79
AM	Lábrea	130240	21	133
AM	Manacapuru	130250	27	274
AM	Manaquiri	130255	28	94
AM	Manaus	130260	600	1739
AM	Manicoré	130270	23	173
AM	Nhamundá	130300	2	67
AM	Novo Airão	130320	4	56
AM	Novo Aripuanã	130330	10	70
AM	Presidente Figueiredo	130353	34	111

AM	Rio Preto da Eva	130356	2	90
AM	São Gabriel da Cachoeira	130380	45	111
AM	São Paulo de Olivença	130390	20	121
AM	São Sebastião do Uatumã	130395	2	42
AM	Tabatinga	130406	33	186
AM	Urucurituba	130440	4	68
AP	Amapá	160010	8	24
AP	Calçoene	160020	10	30
AP	Cutias	160021	6	18
AP	Ferreira Gomes	160023	2	22
AP	Itaubal	160025	3	17
AP	Pedra Branca do Amapari	160015	13	44
AP	Porto Grande	160053	21	49
AP	Serra do Navio	160005	2	16
AP	Tartarugalzinho	160070	20	52
AP	Vitória do Jari	160080	3	43
BA	Ajustina	290035	6	42
BA	América Dourada	290115	16	40
BA	Antônio Gonçalves	290180	5	29
BA	Barra	290270	30	134
BA	Barreiras	290320	70	339
BA	Belmonte	290340	23	58
BA	Boninal	290400	2	36
BA	Cairu	290540	2	35
BA	Candiba	290660	4	32
BA	Canudos	290682	6	35
BA	Capim Grosso	290687	6	73
BA	Cardeal da Silva	290700	1	23
BA	Central	290760	6	43
BA	Cipó	290790	4	43
BA	Cocos	290810	9	47
BA	Conceição da Feira	290820	10	56
BA	Conceição do Jacuípe	290850	10	65
BA	Coração de Maria	290890	3	57
BA	Crisópolis	290960	1	45
BA	Cristópolis	290970	2	35
BA	Dias d'Ávila	291005	72	203
BA	Dom Basílio	291010	1	30
BA	Esplanada	291060	17	93
BA	Floresta Azul	291100	1	27
BA	Ibicoara	291220	7	49
BA	Iraquara	291440	10	63
BA	Irecê	291460	12	159
BA	Itabela	291465	8	76
BA	Itaguaçu da Bahia	291535	3	36
BA	Itapitanga	291660	1	26
BA	Itaquara	291670	6	21
BA	Ituberá	291730	15	70
BA	Jaguarari	291770	8	84
BA	Livramento de Nossa Senhora	291950	2	108
BA	Macarani	291970	3	42



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

ATO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 08 de setembro.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde expedida mediante protocolo nº PA 244/2021, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor de compras para procedimentos iniciais;
2. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.


Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

CERTIDÃO CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal para a abertura de concurso público na área da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada.

Em atenção à solicitação do Despacho do Prefeito Municipal de América Dourada ao processo administrativo nº 244/2021, para verificar a existência de recursos orçamentários, objetivando o empenho, liquidação e pagamento das obrigações decorrentes do objeto acima apontado, certifico a existência de recursos orçamentários, conforme dotações abaixo, esclarecemos que, a despesa deve ser paga pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pois ainda que se trate de uma despesa solicitada pela secretária de Saúde, deve ser pagar com dotação da Administração.

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ATIVIDADE: 04.122.02.2007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

América Dourada - BA, 14 de setembro de 2021.


SETOR DE CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal para a abertura de concurso público na área da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada.

EXPOSIÇÃO DO MOTIVO

Atendendo a vossa solicitação, quanto à efetivação de processo de contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal.

Conforme pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, foram ofertados os seguintes preços:

- 1 – PLANEJAR – Consultoria e Planejamento – R\$ 12.000,00
- 2 – Centro Brasileiro de informática – R\$ 13.000,00
- 3 – Instituto de Educação e Saúde Pública – R\$ 14.000,00

Os valores pesquisados estão dentro do limite legal para a realização da contratação por meio da dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 75, inciso II, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Por todos os motivos expostos, formaliza-se o presente processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da nova Lei de Licitações.

América Dourada – BA, 14 de setembro de 2021.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira Membro da COPEL

Sr. Paulo Roberto Inácio de Almeida Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal para a abertura de concurso público na área da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada.

I – RELATÓRIO

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo de Autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 38 da lei 8.666/93.

Versam os autos sobre procedimento administrativo de dispensa de licitação, a ser realizado com vistas à execuções dos serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- b) Pesquisa de preço;
- c) Certidão de dotação orçamentária existente;
- d) Justificativa de preço da comissão de licitação;

É o breve relatório.

II – PARECER

Estabelece o art. 37, inciso XXI da CF/88 a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a esta regra, sendo os casos de dispensa e inexigibilidade.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, nos limites da lei, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Existem dois institutos de contratação direta: dispensa e inexigibilidade, elencadas nos art. 74 e 75 da nova lei de licitações.

Dos elementos constantes nesses autos, extrai-se que o caso apresentado retrata, em tese, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor a ser contratado, conforme as pesquisas de preço acostada aos autos do processo administrativo.

Nesse sentido, observamos que a consulta relativa ao presente objeto se coaduna com o permissivo legal do art. 75, inciso II da lei federal Nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento.

É o parecer que submeto à consideração superior.

América Dourada – BA, 15 de setembro de 2021.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Em vistas das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela assessoria Jurídica, aprovo ao tempo que RATIFICO a realização da despesa por dispensa de licitação com a empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período: 15 de setembro a 15 de Dezembro de 2021.


Joelson Cardoso de Rosário

Prefeito



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E.P.P.



CRISTIANO SÃO JOSÉ CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20.03.1972, portador do R.G. nº 03524071 74 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob nº 693.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apt. 102, Bairro: Nova Brasília, Salvador, Bahia, CEP: 41.350-275;

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.03.1974, portador do R.G. nº 04691968 66 – SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob nº 769.797.845-87, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Cond. Nossa Senhora da Vitória nº 304, Bloco 07, Apt. 003, Bairro: Jardim Nova Esperança, Salvador, Bahia, CEP: 41.370-045.

REYNALDO JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24.05.1970, portador do R.G. nº 03246223 92 – SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob nº 534.943.005-00, residente e domiciliado na Avenida Professor Theócrita Batista, nº 37, Cond. Park Sun Valley, Bloco 02, Apt. 05, Bairro: Picuiaia, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária, PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E.P.P., constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29 2 0280124 6 em sessão de 18 de maio de 2005 e com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial, Sala 23, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.07.471.060/0001-31, tem entre si, justo e contratado, esta 4ª (quarta) alteração e consolidação do seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo subscrito e integralizado no ato em moeda corrente do país mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que refere-se a diferença para o aumento. Divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas nas seguintes condições:

Cristiano São José Cerqueira subscreve e integraliza 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

Luiz Cláudio de Souza Mattos subscreve e integraliza 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

Reynaldo Jesus Santos subscreve e integraliza 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Serviços de preparação e aplicação de Concursos Públicos (Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; Seleção e agenciamento de mão de obra; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pesquisa de mercado e opinião pública.

passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

73.20-3-00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;

78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:



DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E.P.P.,



CRISTIANO SÃO JOSÉ CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.03.1972, portador do R.G. nº 03524071 74 – SSP/BA, inscrito no C.P.F. sob nº 633.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apt. 102, Bairro: Nova Brasília, Salvador, Bahia, CEP: 41.350-275;

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.03.1974, portador do R.G. nº 04691968 66 – SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob nº 769.797.845-87, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Cond. Nossa Senhora da Vitória nº 304, Bloco 07, Apt. 003, Bairro: Jardim Nova Esperança, Salvador, Bahia, CEP: 41.370-045.

REYNALDO JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24.05.1970, portador do R.G. nº 03246223 92 – SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob nº 534.943.005-00, residente e domiciliado na Avenida Professor Theócrita Batista, nº 37, Cond. Park Sun Valley, Bloco 02, Apt. 05, Bairro: Piciuaia, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade gira sob a denominação social de PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E.P.P., com sede na cidade de Salvador-Bahia, na Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial, Sala 23, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, ficando eleito o foro jurídico da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL: A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/2005, seu prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social fica estabelecido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade que tem por objeto social:

Serviços de preparação e aplicação de Concursos Públicos (Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; Seleção e agenciamento de mão de obra; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Pesquisa de mercado e opinião pública.

passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- 73.20-3-00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas nas seguintes condições:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Cristiano São José Cerqueira	25.500	34,00	R\$ 25.500,00
Luiz Cláudio de Souza Mattos	24.750	33,00	R\$ 24.750,00
Reynaldo Jesus Santos	24.750	33,00	R\$ 24.750,00
Total	75.000	100	R\$ 75.000,00

Cristiano São José Cerqueira subscreve e integraliza 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

Luiz Cláudio de Souza Mattos subscreve e integraliza 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

Reynaldo Jesus Santos subscreve e integraliza 24.750 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).





Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas, entretanto, todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: A integralização do capital social será feita em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA RAZÃO SOCIAL: A administração da sociedade será de todos os sócios, **Cristiano São José Cerqueira, Luiz Cláudio de Souza Mattos e Reynaldo Jesus Santos** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo, independentemente de autorização expressa, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, movimentar numerários, alienar bens do patrimônio da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Ficam criados os seguintes cargos gerenciais: gerente administrativo, gerente financeiro, gerente comercial, gerente técnico, gerente de planejamento e ensino que serão exercidos pelo sócio-gerente e por sua exclusiva delegação, cujas atribuições serão definidas em regimento interno a ser aprovado pela maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE “PRO-LABORE”: Os sócios determinarão entre si a quantia de retirada mensal a título de “pro-labore” de cada um, a qual levará à conta de despesas gerais da sociedade, dentro do limite da Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E/OU PERDAS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, podendo optar pelo aumento de capital, formação de reserva e/ou compensação de prejuízos.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS: Em caso de retirada de um dos sócios por afastamento, a sociedade não se dissolverá; os sócios remanescentes pagarão ao retirante seus haveres na sociedade, corrigidos monetariamente por índices oficiais vigentes por lei à época para tal fim, celebrando alteração contratual para admissão de novos sócios.

Parágrafo Primeiro: Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade também não se dissolverá; os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros ou legatários do *de cujus*, através de instrumento de alteração contratual, todos seus haveres na sociedade, de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, admitindo novos sócios, que poderão ser os herdeiros, se capacitados estiverem.

Parágrafo Segundo: Em caso de retirada por cessão do controle de quotas, o cessionário deverá notificar sua decisão por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do *caput* desta cláusula.





Parágrafo Terceiro: A retirada por afastamento, morte ou cessão do controle de quotas, não exime o ex-sócio ou a seus herdeiros, em nenhuma das hipóteses previstas, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, ou em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS REMISSOS: Nos casos de sócios remissos, independente de sua participação societária, que subscrevem suas quotas de capital e não as integralizar no prazo estipulado, serão notificados para o cumprimento das obrigações no prazo de 30 (trinta) dias. Passado o prazo da notificação, os sócios prejudicados poderão, através de assembléia e/ou reunião, após verificar a mora, preferir a indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota no montante já realizado, ficando a este a responsabilidade civil perante a sociedade, respondendo pelo dano emergente da mora. Para os sócios que cometerem deslealdade, concorrência desleal, falta de honradez ou causarem malefícios à sociedade o tratamento será na mesma modalidade.

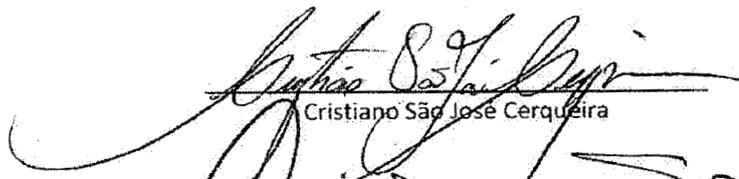
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios de representações em qualquer parte do Território Nacional, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

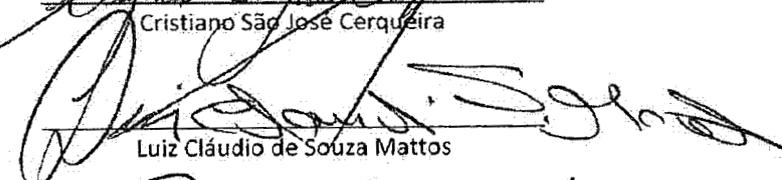
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES: Fica convencionado entre as partes, a convocação de reuniões periódicas. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios.

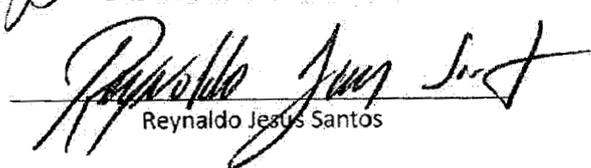
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS INTERNAS: Fica desde já acordado que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, regimento interno de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulos de pleno direito.

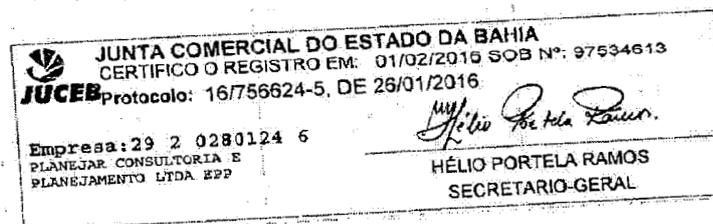
E, por estarem as partes contratadas justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, 01 de Dezembro de 2015.


Cristiano São José Cerqueira


Luiz Cláudio de Souza Mattos


Reynaldo Jesus Santos





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 265.612/001-76
CNPJ: 07.471.060/0001-31

Contribuinte: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Endereço: Rua Silveira Martins, Nº 27
SHOPPING CONEXAO SALA 23
CABULA
41.150-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:02:16 horas do dia 29/07/2021.
Válida até dia 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **35A3.678B.5543.1E37.C546.991C.903E.FF02**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2020 22:07:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

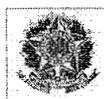
¹**Código de Autenticação Digital:** 29630902180804540814-1 a 29630902180804540814-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df7285b8c6a21225c0bbdfb7133a2a9bfe4a90a8d89be72a641077db0967d0b661f85d87b3f0dc4231de1396ea764cdb
887d8d5e65ac4dec3934028fe23ad72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.208-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213510572**

RAZÃO SOCIAL	
PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.973.912	07.471.060/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 07.471.060/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

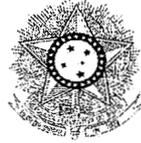
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:48:33 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **35F9.50BF.C2BD.898A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.471.060/0001-31
Certidão nº: 21370770/2021
Expedição: 06/07/2021, às 22:26:44
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.471.060/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.471.060/0001-31

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E P P

Endereço: R SILVEIRA MARTINS 27 SHOP CONEXAO S 23 / CABULA / SALVADOR /
BA / 41150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082601283736924940

Informação obtida em 27/08/2021 16:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA E PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP Nº 44.910-000 representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.471.060/0001-31, estabelecida na Rua Silveira Martins nº 23, Shopping Conexão, Cabula, Salvador – Bahia, representada por seu representante legal, o Sr. Cristiano São José Cerqueira, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 0352407174 SSP/ BA, CPF nº 633.425.455-34, residente e domiciliado na Avenida Aliomar Baleeiro, Conjunto Belo Jardim, Bloco 01, Apto. 102, bairro Nova Brasília, Salvador-Bahia, CEP 41.350-275

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, deste município. Conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **contratada** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **contratada**, não se responsabilizando o **contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A **contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá cumprir o termo de referência da cotação orçamentária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da autorização de prestação de serviço, emitida pela Secretaria interessada. Este instrumento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor ofertado para até 200 (duzentos) candidatos inscritos. O valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos serviços solicitados.

3.3. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de Internet e seu pagamento na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da Contratada. Após o encerramento das inscrições serão repassados em conta corrente sob titularidade do Município, aberta, especificamente para este fim, sendo absolutamente vedados saques para outros objetivos.

3.4. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado;

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA/REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

4.1. Não haverá reajustamento de preço, salvo nas exceções previstas em Lei.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de execução dos serviços será imediato, iniciando-se na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes serão cobertas de dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ATIVIDADE: 04.122.02.2007 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

a) Acompanhar o andamento da execução do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

- b) Intervir na sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição de acordo com as disposições do presente contrato;
- d) Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- e) Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA;

7.2. DA CONTRATADA

- a) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- b) Entregar o material solicitado nas quantidades e tempo solicitado pela contratante;
- c) Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocado na entrega do material;
- d) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- e) Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- II - Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- III - Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo – Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro – Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto – Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Parágrafo quinto – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a proposta apresentada e as cláusulas desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissos, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

América Dourada - BA, 15 de Setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Joelson Cardoso do Rosário
CONTRATANTE


PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP
Cristiano São José Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202/2021.

PROCESSO Nº: 244/2021.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal para a abertura de concurso público na área da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dispensa Nº 168/2021.

NOME DA CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CNPJ: 07.471.060/0001-31

VIGÊNCIA: 15/09/2021 A 15/12/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / ATIVIDADE: 2007/
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00/ FONTE: 00.

América Dourada - BA, 15/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2021

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 07.471.060/0001-31

VALOR: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, execução e correção das provas no concurso de provas para provimento dos cargos no quadro permanente de pessoal da administração pública municipal para a abertura de concurso público na área da secretaria municipal de saúde do município de América Dourada.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01

ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 125/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea "g", da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada - BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Paulo Roberto Inácio de Almeida

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada - BA, 05 de fevereiro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO

Prefeito Municipal